

Gabinete do Presidente

DESPACHO

COMISSÃO PARITÁRIA

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho.

A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do Presidente da Câmara Municipal e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

Os representantes da Administração são designados pelo Presidente da Câmara Municipal, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efectivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro, através de escrutínio secreto.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia **28 de Dezembro**



Gabinete do Presidente

de 2011, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, e durante

o seguinte período: das 9 às 12.30 horas.

Mais determino que:

A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de

voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros

suplentes, é fixada em 23 de Dezembro de 2011. Na falta desta indicação

os mesmos serão designados por mim até 48 horas antes do acto eleitoral.

O Sector de Recursos Humanos prestará o apoio necessário aos membros

da mesa de voto para a realização do acto eleitoral.

Os resultados do processo de eleição deverão ser entregues pelos membros

da mesa de voto, no Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara,

até às 17 horas do dia 29 de Dezembro de 2011-.

Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais

no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades

aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o

exercício do direito de voto.

Município do Crato, 19 de Dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara

(João Teresa Ribeiro)

2